

Comunicação Externa sobre a Lei AR - Porto Velho

Prezado Cliente,

Informamos que a Lei Municipal nº 2.350/2016 foi publicada em 14 de outubro de 2016, determinando que as negativas de consumidores do município de Porto Velho, em Rondônia, somente serão efetivadas quando da sua comunicação prévia, comprovada pela assinatura do aviso de recebimento (AR).

Portanto, a Serasa Experian, em cumprimento à lei, passará a efetuar a comunicação aos consumidores do Município de Porto Velho através da modalidade de correspondência FAC registrada com AR. Esta modalidade de correspondência possui um valor de postagem superior à modalidade FAC Simples (utilizada no processo de negativação sem a necessidade de AR), o que implicará na elevação dos valores dos comunicados enviados em virtude da solicitação de inclusão de dívidas em nossa base de dados.

As inclusões que até a data de 14 de outubro de 2016 ainda não tenham cumprido o período para negativação não serão disponibilizadas ao mercado. Para que negativação ocorra, será necessário o envio de comunicado com aviso de recebimento (AR) e que este retorne assinado.

Voltaremos a comunicá-lo imediatamente sobre qualquer nova informação a respeito da Lei Municipal (Porto Velho/RO) nº 2.350/2016 e os seus impactos.